

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



MEU N.º 1002, de 7 de maio de 1.962.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de
acordo com o que decretou a Câmara
Municipal, em sessão realizada no
dia 2-5-962, PRONULGA a seguinte
lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar termo de retificação e ratificação das estipulações constantes da empreitada formalizada pelo contrato nº 105, de 4 de setembro de 1958, no valor de R\$.. 7 312 105,50 (sete milhões, trezentos e doze mil, cento e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) e compromissório das obras de construção de prédio, almoxarifado e cabine de força da Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra" (próprio estadual), desta cidade, no qual figurará como parte a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Vilação e Obras Públicas.

Art. 2º - Dêsses termo constarão as seguintes cláusulas:- "I - Fica estabelecida a revisão dos preços unitários contratuais, na conformidade dos cálculos elaborados pela Diretoria, segundo o critério preconizado pelo artigo 4º e seguintes do Decreto estadual nº 26 439/1 956. Os resultados dêsses cálculos são referendados pela Empreiteira, passam a constituir parte integrante e inseparável do regime avançado entre as partes, e anulam e substituem as cotações que anteriormente lhes correspondiam no orçamento originário. II- Por decorrência dêsses reajustamento de preços unitários, correspondente ao período compreendido entre 5 de janeiro de.... 1 959 até 5 de janeiro de 1 961 fica o valor da empreita a crescido da quantia de R\$ 1 008 733,60 (um milhão, oito mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos). Parágrafo único - As despesas decorrentes da alteração contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



aqui estipulada, correrão por conta da verba 276 - Código 8-60-2-Item 280, /I do orçamento vigente. III - As cláusulas do ajuste mencionado no preâmbulo deste termo que não tenham sido modificadas por este instrumento, ficam ratificadas em todos os seus termos e disposições. IV - Deixa de ser reconhecida a caução correspondente ao termo presentemente celebrado, em virtude da isenção concedida à Prefeitura pelo contra-to principal e estendida a este ajuste, dado o seu caráter complementar, conforme despacho do Governador do Estado e S
ecretário da Viação e Obras Públicas, em 28 de agosto de.....
1958".

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Omair Zomignani -

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois (7-5-962). - - - - - + - - - -

- Aroldo Moreira Júnior -

Diretor Administrativo